



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**

Tipo: COM RESERVA DE COTA DE 25%(VINTE E CINCO) POR CENTO E EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ART. 48, I e III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008, 147/2014, 155/2016 BEM COMO PELO DECRETO FEDERAL 8.538/2015.

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de medicamentos(referência, genérico ou similar), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

RECIBO	
A	Empresa
_____ , CNPJ n.º	
_____ , retirou este Edital de licitação e deseja ser informada	
de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ celular	
_____ .	
_____ , aos _____ / _____ / _____	

Nome legível e Assinatura	

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ATRAVÉS DO EMAIL: CPLAFRANIO@HOTMAIL.COM – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Afrânio não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

***Data e horário de credenciamento e entrega dos envelopes de Propostas e Habilitação:**

- **Dia 24/01/2019 às 10h00min.**



***Data e horário de abertura dos Envelopes de Proposta:**

- **Dia 24.01.2019 às 10h30min**

***Data e horário do início referente a fase de lance:**

25.01.2019 às 10h00min – item 01 a 84

29.01.2019 às 10h00min – item 85 a 167

30.01.2019 às 10h00min – item 168 a 251

31.01.2019 às 10h00min – item 252 a 336

Os envelopes de habilitação das empresas vencedoras na fase de lance, a critério do pregoeiro, poderão ser abertos durante o decorrer dos lances ofertados e ganhos pelas mesmas, ou no término da sessão do dia 31.01.2019.

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Sete de Setembro, n.º 72, bairro Centro, Afrânio/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019
PREGÃO N.º 002/2019

O Município de Afrânio e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço", julgamento por item**, objetivando a eventual aquisição de medicamentos (referência, genérico ou similar), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao IX**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Credenciamento

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

IV – Modelo da Proposta

V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

VII - Declaração Única

VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

IX – Minuta de Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e decreto federal 8.538/2015.

As sessões públicas de processamento do Pregão acontecerão nos dias **24,25,29,30 e 31 de janeiro de 2019 às 10h (dez horas), na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro Afrânio – PE** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a elaboração de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos (referência, genérico ou similar), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. ITEM A (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens 29-A, 34-A, 52-A, 76-A, 86-A, 88-A, 205-A, 231-A, 288-A e 307-A do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2. ITEM B (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens 29-B, 34-B, 52-B, 76-B, 86-B, 88-B, 205-B, 231-B, 288-B e 307-B do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.2.3 para os demais itens, somente à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, art 48, I da lei 147/2014.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de medicamentos(referência, genérico ou similar), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de medicamentos(referência, genérico ou similar), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As dotações dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Afrânio que desejarem fazer uso da ata de registro de preços correrão por conta dos orçamentos consignados para cada um deles

4. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

4.1 – O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.1 - A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.4 - O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

4.5 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **nos seguintes termos:**

a.1) Para os itens 29-A, 34-A, 52-A, 76-A, 86-A, 88-A, 205-A, 231-A, 288-A e 307-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

a.2) Para os itens 29-B, 34-B, 52-B, 76-B, 86-B, 88-B, 205-B, 231-B, 288-B e 307-B (Cota Reservada)– somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, sem prejuízo da participação da cota principal de 75%, onde as mesmas poderão participar.

a.3) para os demais itens somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

5.2.1 – NAS COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

a) As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

b) As empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Afrânio- PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

b.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.2.2 – NOS ITENS DAS COTAS PRINCIPAIS

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Afrânio (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

e.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

6.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo IV encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

6.1.2 – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

6.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

6.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

6.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).**

6.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 6.1.2 e 6.1.3, e subitens, deverão ser entregues **separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).**

6.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6.7 - Os documentos relacionados no subitem 6.1.2 e 6.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.8 – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser

representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

6.8.1 – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

6.8.2 – **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverá, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.**

6.9 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI - Modelo).

II – Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) Serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.), nos moldes do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e a Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI - Modelo).

6.10 - Os documentos relacionados nos subitens 6.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.

6.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **6.9 e 6.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

6.12 – Os documentos anteriormente citados nos itens: **6.9 e 6.10**, apresentados no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. **A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.**

6.13 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. AS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DOS DOCUMENTOS TAMBÉM PODEM SER AUTENTICADAS PELO PREGOEIRO OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, A PARTIR DO ORIGINAL, ATÉ ÀS 12 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA MARCADA PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO. (O PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO NÃO AUTENTICARÁ OS DOCUMENTOS NO DIA DA SESSÃO).

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7.2 – O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram **SERVIDORES PÚBLICOS**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VII deste Edital (DECLARAÇÃO ÚNICA)**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**

7.3 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada **conforme Anexo IV** em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, **bem como 01(uma) cópia em CD ROM, preferencialmente em excel.**

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ.

b) Número do Pregão.

c) **Descrição do objeto da presente licitação.** A descrição das características especificadas para cada medicamento deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;

d) **Preço unitário**, total e global em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo da ATA.

e) Identificação do produto contendo a **marca(medicamento de referência, genérico ou similar), o fabricante e a procedência do produto oferecido**, a qual ficará vinculada a proposta;

f) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

g) Deve informar o **prazo de entrega** dos produtos ofertados, em prazo não superior a **20 (vinte) dias**, após a solicitação oficial, conforme o item **12.1 deste Edital**.

h) Deve apresentar **Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou certificado de isenção de todos os medicamentos, solicitados** de acordo com as **especificações do Anexo III** deste edital.

i) Assinatura do responsável legal da empresa.

j) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os**

documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

9.2 Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.

b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do

- FGTS - CRF);
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

9.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

a.1) **Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico(PJE)** da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A empresa licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

b.2) A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do fornecimento. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular

b.3) A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

b.4) A empresa licitante com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

b.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

b.6) O balanço emitido via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.3.4 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9.3.4.1 - Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

9.3.5 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, materiais da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

a.1) O (s) Atestado (s) deverá (ão) conter obrigatoriamente o nome da empresa e CNPJ.

a.2) O (s) atestado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.

C) Certificado de Regularidade da empresa licitante, expedido pelo Conselho da Classe Competente, na condição vigente.

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

d.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

e) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF). Caso não seja apresentado a certidão mencionada, será aceita xerox autenticada da Carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo conselho de classe.

f) Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União;

f.1) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

g) A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), e/ou publicada no Diário Oficial da União.

g.1)) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social

9.4 - Os documentos relacionados no subitem **9.3.1 (Habilitação Jurídica, b,c,d,e)** não precisarão constar no envelope de "**Habilitação**", se tiverem sido apresentados regularmente para o credenciamento neste Pregão.

9.5 - As empresa licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

9.6 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

10.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário por item**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de

preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e no art. 5º § 2º, I do **Decreto Federal nº 8.538/2015**.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.16- Finalizando a análise dos lances será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

10.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

11.1.2 - **As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço:citado no preâmbulo deste edital, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.**

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita ***por item***.

11.7 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e **sempre que julgar necessário**, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 – Os produtos, objeto deste Pregão, deverão ser entregues, nos quantitativos especificados e solicitados pela Secretaria de Saúde, nos locais indicados pela mesma, **no prazo não superior a 20 (vinte) dias**, após solicitação oficial, conforme as exigências do **Anexo III**.

12.2 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto)** deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

12.3 – Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados ao uso.

12.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega dos produtos constante do item **11.1**. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos produtos.

12.5 – Os produtos objeto do pregão, serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

12.6 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues.

12.7 – Os produtos, objeto desta licitação deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item efetivamente entregue.

12.8 - Todas as despesas relativas ao fornecimento de produtos e à entrega, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

13.2 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento dos produtos, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria da Fazenda Municipal, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

13.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que

se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

14.2.1 - advertência.

14.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades.

14.2.3 - multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

14.2.4 - multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades.

14.2.5 - multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades.

14.2.6 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos.

14.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMA-PE.

14.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela empresa licitante a ser **CONTRATADA**, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Afrânio, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMA - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMA - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresa licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

14.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8 - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMA-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas.

15.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3 - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se a empresa licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

15.4 - Caso a empresa declarada vencedora da licitação não faça a comprovação referida no item 15.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outra empresa licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.5 - No caso de a empresa licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.6 - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15.7 - A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as empresa licitantes vencedoras e a **SECRETARIA**, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

16.2 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**).

16.3 - O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **SECRETARIA**.

16.4 - Se, por ocasião da formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as Fazendas: Federal/Estadual/Municipal, FGTS e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 16.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.6 - Se A empresa licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o (a) Pregoeira (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

17 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014.

18.2 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3 – A empresa Beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será convocada para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio da convocação.

18.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

19.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

20 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A alteração da **Ata de Registro de Preços** e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Poderão utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e Decreto Federal 9.488/2018.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário.

22.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas que tiveram suas propostas declaradas desclassificadas ou não foram declaradas vencedora de qualquer item ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na Coordenadoria Geral de Licitações – Rua Sete de Setembro, 72, centro - Afrânio-PE.

22.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o

ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Afrânio.

22.5 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Afrânio** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.8 - A empresa declarada vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

22.9 - Este edital encontra-se disponível no site oficial do Município ou poderá ser solicitado pelo e-mail **cplafranio@hotmail.com**

22.10 - O pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, na sede da Coordenadoria Geral de Licitação, Rua sete de setembro, 72, Centro - Afrânio - PE, pelo fone (87) 3868-1054 ou ainda pelo e-mail: cplafranio@hotmail.com nos dias úteis, das 8h às 13h.

22.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **Foro da Comarca de Afrânio**, Estado de Pernambuco

Afrânio/PE, 07 de janeiro de 2018.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro do Município de Afrânio



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO NO **PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar ATA/Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome, Ass. E CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PREGÃO N.º 002/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.000	R\$ 7,61	R\$ 22.840,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.000	R\$ 6,25	R\$ 18.735,00
3	ACETATO DE BETAMETAZONA + FOSFATO DE BETAMETAZONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	800	R\$ 15,36	R\$ 12.285,33
4	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 0,70	R\$ 351,25
5	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
6	ACICLOVIR 50MG/G 10MG CREME DERMATOLÓGICO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50	R\$ 5,51	R\$ 275,63
7	ÁCIDO ACETILSÁLICILICO 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.500,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.862,50
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	600	R\$ 10,39	R\$ 6.231,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	400.000	R\$ 0,10	R\$ 38.000,00
11	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	600	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00
12	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00
13	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 17,34	R\$ 17.337,50
14	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	8.000	R\$ 4,12	R\$ 32.940,00
15	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	40.000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
16	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.500	R\$ 5,29	R\$ 13.212,50
17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
18	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.200	R\$ 3,35	R\$ 4.017,00
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.500	R\$ 2,62	R\$ 6.541,67
20	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE	UND	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

	REFERÊNCIA)					
21	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$	0,40	R\$ 1.975,00
22	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	3.000	R\$	0,30	R\$ 892,50
23	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$	0,36	R\$ 178,75
24	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.000	R\$	3,17	R\$ 9.495,00
25	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.000	R\$	3,23	R\$ 9.682,50
26	AMICACINA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	700	R\$	2,75	R\$ 1.925,00
27	AMICACINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	900	R\$	3,81	R\$ 3.424,50
28	AMINOFILINA 240MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.500	R\$	1,94	R\$ 4.841,67
29-A	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	112.500	R\$	0,68	R\$ 76.500,00
29-B	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	37.500	R\$	0,68	R\$ 25.500,00
30	AMIODARONA 50MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$	3,68	R\$ 1.841,25
31	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	60.000	R\$	0,17	R\$ 9.900,00
32	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$	11,71	R\$ 17.568,75
33	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	30.000	R\$	0,34	R\$ 10.050,00
34-A	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	13.500	R\$	6,19	R\$ 83.565,00
34-B	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	4.500	R\$	6,19	R\$ 27.855,00
35	AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	800	R\$	10,49	R\$ 8.388,00
36	ANESTÉSICO GEL C/ 12 G PARA USO TÓPICO, ADULTO OU PEDIÁTRICO, SOBRE MUCOSA, COM AROMA E SABOR AGRADÁVEL. POTES COM APROXIMADAMENTE. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	120	R\$	10,41	R\$ 1.248,80
37	ANESTESICO TOPICO EM GEL (BENZOCAINA) 12G. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	CX	500	R\$	10,50	R\$ 5.250,00

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

38	ANESTÉSICO 2% COM VASO CONSTRICTOR -CAIXA COM 50 TUBETES.ANESTÉSICO LOCAL QUE POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO UM SAL ANESTÉSICO MUITO RÁPIDO E POTENTE QUE É O CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - E UM VASOCONSTRICTOR EFICAZ E SEGURO - CLORIDRATO DE FENILEFRINA PRODUZINDO ANESTESIA RÁPIDA, COM UM SILÊNCIO OPERATÓRIO PROFUNDO POR TEMPO DE DURAÇÃO MAIS QUE SUFICIENTE PARA TODAS AS INTERVENÇÕES PRATICADAS CORRENTEMENTE NA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.ANESTUBES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1,8ML DE SOLUÇÃO ANESTÉSICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	500	R\$ 25,98	R\$ 12.990,00
39	ANESTÉSICO COM SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDATO DE PRILOCAÍNA A 3% EM ASSOCIAÇÃO COM FELIPRESSINA ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL C/50 TUBETES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	100	R\$ 29,62	R\$ 2.962,00
40	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.640,00
41	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 0,07	R\$ 337,50
42	ATENÓLOL 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.500	R\$ 0,12	R\$ 428,75
43	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
44	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.000	R\$ 0,08	R\$ 225,00
45	ATRACÚRIO 25MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
46	ATROPINA 0,25% 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.050,00
47	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO ORAL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 10,57	R\$ 10.570,00
48	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
49	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE INALAÇÃO-AEROSOL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	150	R\$ 122,09	R\$ 18.314,00
50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG/DOSE INALAÇÃO-AEROSOL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 116,59	R\$ 23.318,00
51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, AEROSOL NASAL 50MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 77,97	R\$ 15.594,67
52-A	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	4.500	R\$ 19,64	R\$ 88.380,00
52-B	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$ 19,64	R\$ 29.460,00
53	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 15,51	R\$ 15.510,00
54	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI SUSP. INJ. FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,67

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

55	BETAMETASONA + GENTAMICINA COLÍRIO OFTÁLMICO C/ 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50	R\$ 17,07	R\$ 853,33
56	BICARBONATO DE SÓDIO 100MG PÓ ANTIÁCIDO. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
57	BICARBONATO DE SÓDIO 10% C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 1,66	R\$ 331,33
58	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.(O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
59	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
60	BIPERIDENO 5MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 4,24	R\$ 4.243,33
61	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	COMP.	200	R\$ 0,76	R\$ 152,67
62	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.133,33
63	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.400,00
64	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$ 1,51	R\$ 2.260,00
65	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 10,91	R\$ 1.090,50
66	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 3,36	R\$ 33.633,33
67	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	4.000	R\$ 2,18	R\$ 8.733,33
68	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.000	R\$ 8,22	R\$ 16.446,67
69	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 5,35	R\$ 5.353,33
70	BROMOPRIDA 4MG 20ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
71	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG 120 DOSES (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 37,39	R\$ 3.738,67
72	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64MCG 200 DOSES (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 69,02	R\$ 6.901,50
73	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 1,81	R\$ 9.066,67
74	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	120.000	R\$ 0,04	R\$ 5.200,00
75	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100.000	R\$ 0,34	R\$ 33.666,67
76-A	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.750	R\$ 21,51	R\$ 80.662,50

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

76-B	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.250	R\$ 21,51	R\$ 26.887,50
77	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 0,81	R\$ 8.066,67
78	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 0,56	R\$ 563,33
79	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
80	CARVÃO ATIVADO 250G (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5	R\$ 53,77	R\$ 268,83
81	CARVEDIOL COMPRIMIDO 25 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.566,67
82	CARVEDIOL COMPRIMIDO 3,125 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.733,33
83	CARVEDIOL COMPRIMIDO 6,25 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 1,60	R\$ 23.950,00
84	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.000	R\$ 13,22	R\$ 39.670,00
85	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
86-A	CEFALOTINA 1G FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	11.250	R\$ 9,29	R\$ 104.512,50
86-B	CEFALOTINA 1G FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.750	R\$ 9,29	R\$ 34.837,50
87	CEFEPIMA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.000	R\$ 11,93	R\$ 35.797,50
88-A	CEFTRIAXONA 1G I.V. FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	7.500	R\$ 17,01	R\$ 127.575,00
88-B	CEFTRIAXONA 1G I.V. FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.500	R\$ 17,01	R\$ 42.525,00
89	CETAMINA 50MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	120	R\$ 132,54	R\$ 15.904,50
90	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CRÊME 30G. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
91	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
92	CETOCONAZOL XAMPU 2%. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 489,88
93	CETOPROFENO 100MG/2ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 4,51	R\$ 22.537,50
94	CETOPROFENO 100MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	9.000	R\$ 5,59	R\$ 50.310,00
95	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

96	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
97	CIPROFLOXACINO 0,2% 100ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	800	R\$ 27,04	R\$ 21.628,00
98	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50.000	R\$ 0,46	R\$ 22.750,00
99	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
100	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$ 5,05	R\$ 7.570,00
101	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1500	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
102	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 1,27	R\$ 633,33
103	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 10 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
104	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	20.000	R\$ 1,57	R\$ 31.466,67
105	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 9,80	R\$ 48.987,50
106	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
107	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	40.000	R\$ 0,20	R\$ 7.800,00
108	CLONIDINA 0,200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 11,53	R\$ 2.305,33
109	CLONIDINA 150MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
110	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.510,00
111	CLORAFENICOL 1G FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	300	R\$ 5,16	R\$ 1.546,50
112	CLORANFENICOL 0,4% 10ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 40,35	R\$ 8.069,00
113	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	250	R\$ 0,45	R\$ 113,13
114	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
115	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	300	R\$ 1,95	R\$ 585,75
116	CLORETO DE SÓDIO, SOLUCAO INJETAVEL A 20% 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$ 0,47	R\$ 708,75

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

117	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
118	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	40.000	R\$ 0,45	R\$ 18.100,00
119	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.500,00
120	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 11,03	R\$ 1.102,75
121	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 3,88	R\$ 776,50
122	CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.000	R\$ 5,42	R\$ 10.846,67
123	CLOZAPINA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.416,67
124	COLAGENASE 0,06U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.500	R\$ 22,45	R\$ 56.131,25
125	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ((O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	4.000	R\$ 1,49	R\$ 5.940,00
126	COMPLEXO B/POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 0,15	R\$ 152,50
127	COMPLEXO B/POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$ 6,41	R\$ 9.611,25
128	DELTAMETRINA 0,2MG/ML 100ML SHAMPOO. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00
129	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.825,00
130	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G BISNAGA (O (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	6.500	R\$ 2,17	R\$ 14.072,50
131	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.000	R\$ 2,74	R\$ 8.227,50
132	DEXAMETASONA 2MG/1ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.615,00
133	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.745,00
134	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 1,43	R\$ 14.325,00
135	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 13,31	R\$ 1.330,67
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 2,54	R\$ 12.675,00
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.125,00
138	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100.000	R\$ 0,15	R\$ 14.750,00

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

139	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	3.000	R\$ 1,24	R\$ 3.705,00
140	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.375,00
141	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.250,00
142	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	18.000	R\$ 1,35	R\$ 24.255,00
143	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.687,50
144	DILTIAZEM 30MG CAPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
145	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.962,50
146	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS 20ML, SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 9,74	R\$ 9.740,00
147	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.062,50
148	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
149	DIPIRONA GOTAS 10ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
150	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	22.000	R\$ 0,92	R\$ 20.295,00
151	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	600	R\$ 3,94	R\$ 2.365,50
152	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 12,88	R\$ 6.437,50
153	DOPAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 2,74	R\$ 1.367,50
154	DROPERIDOL 2,5MG + FENTANIL 50MCG 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	400	R\$ 18,75	R\$ 7.500,00
155	DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)ÊNICA).	UND	10.000	R\$ 3,45	R\$ 34.466,67
156	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 5,04	R\$ 50.400,00
157	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.125,00
158	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.375,00
159	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.333,33
160	ENEMA - FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, 160MG/ML + 60MG/ML FRASCO COM 130ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	800	R\$ 10,95	R\$ 8.757,33

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

161	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, FRASCO COM 60ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
162	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
163	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50	R\$ 35,45	R\$ 1.772,50
164	ETILEFRINA 10MG/1ML (EFORTIL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.400	R\$ 2,23	R\$ 5.346,00
165	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CARTELA COM 21 DRÁGEAS (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 2,39	R\$ 23.875,00
166	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CARTELA COM 21 DRÁGEAS . (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 2,38	R\$ 23.775,00
167	FENITOÍNA 50MG/5ML. IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	600	R\$ 4,92	R\$ 2.949,00
168	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	150.000	R\$ 0,23	R\$ 33.750,00
169	FENOBARBITAL 200MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$ 3,67	R\$ 5.497,50
170	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 6,48	R\$ 647,75
171	FENOXIMETILPENICILINA 80.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
172	FENTANILA, CITRATO DE 0,0785 MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	600	R\$ 9,47	R\$ 5.679,00
173	FENTANILA, CITRATO DE 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 2,58	R\$ 1.287,50
174	FENTANILA, CITRATO DE 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	600	R\$ 3,65	R\$ 2.188,50
175	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL.(O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.000	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
176	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 1,54	R\$ 15.425,00
177	FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
178	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	600	R\$ 71,63	R\$ 42.975,00
179	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 23,86	R\$ 4.772,00
180	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA(O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100.000	R\$ 0,78	R\$ 78.250,00
181	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	8.000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

182	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.200,00
183	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	8.000	R\$ 6,76	R\$ 54.106,67
184	GABAPENTINA 400MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	8.000	R\$ 9,41	R\$ 75.280,00
185	GENTAMICINA 20MG/2ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	600	R\$ 2,04	R\$ 1.221,00
186	GENTAMICINA 40MG/2ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.747,50
187	GENTAMICINA 80MG/2ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
188	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	150.000	R\$ 0,40	R\$ 59.250,00
189	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
190	GLICERINA 12% 500ML SOLUÇÃO RETAL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 11,03	R\$ 5.513,33
191	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 1,57	R\$ 156,50
192	GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.175,00
193	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.775,00
194	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.125,00
195	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 5,90	R\$ 1.179,00
196	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.625,00
197	HALOPERIDOL 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.483,00
198	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.000	R\$ 17,18	R\$ 34.365,00
199	HEPARINA SÓDICA INTRAVENOSA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	3.000	R\$ 21,13	R\$ 63.390,00
200	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,25ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	4.500	R\$ 10,00	R\$ 45.011,25
201	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	800	R\$ 10,05	R\$ 8.036,00
202	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 0,75	R\$ 373,33
203	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	300.000	R\$ 0,05	R\$ 13.500,00

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

204	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	8.000	R\$ 4,84	R\$ 38.720,00
205-A	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.250	R\$ 15,65	R\$ 82.162,50
205-B	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.750	R\$ 15,65	R\$ 27.287,50
206	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.205,00
207	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 100MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 19,82	R\$ 3.964,67
208	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 20MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 19,56	R\$ 3.912,00
209	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 2,34	R\$ 23.375,00
210	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100.000	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
211	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50	R\$ 541,50	R\$ 27.075,00
212	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.073,33
213	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 2,66	R\$ 1.328,33
214	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
215	LACTULOSE 667MG/ML 120ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 13,73	R\$ 13.730,00
216	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
217	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 1,49	R\$ 22.275,00
218	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.700,00
219	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 17,13	R\$ 3.425,50
220	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.766,67
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	700	R\$ 0,29	R\$ 200,67

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

222	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	700	R\$ 0,33	R\$ 228,67
223	LIBRACTAN 1,5G (AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICO 0,5G), SOLUÇÃO INJETÁVEL.(O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 43,06	R\$ 21.530,00
224	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.200	R\$ 6,49	R\$ 7.782,00
225	LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA 30G (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	700	R\$ 5,57	R\$ 3.900,75
226	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.550,00
227	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	250.000	R\$ 0,11	R\$ 28.125,00
228	MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 6,06	R\$ 3.028,33
229	MANITOL 20% 250 ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	720	R\$ 8,85	R\$ 6.370,20
230	MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 2,96	R\$ 2.956,67
231-A	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.(O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.875	R\$ 41,91	R\$ 78.581,25
231-B	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.(O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	625	R\$ 41,91	R\$ 26.193,75
232	METADONA 10 MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 2,21	R\$ 2.213,33
233	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.425,00
234	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100.000	R\$ 0,16	R\$ 15.500,00
235	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00
236	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1000	R\$ 3,16	R\$ 3.162,50
237	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO LONGA ABSORÇÃO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,33
238	METILFENIDATO 20MG COMPRIMIDO LONGA ABSORÇÃO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 13,28	R\$ 2.655,33
239	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.475,00
240	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.050,00
241	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.675,00

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

242	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.200	R\$ 4,24	R\$ 5.082,00
243	METRONIDAZOL 100MG/G(10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$ 9,21	R\$ 13.811,25
244	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO(O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
245	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
246	METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	600	R\$ 4,41	R\$ 2.644,00
247	MICONAZOL 2% 80G CREME VAGINAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$ 13,05	R\$ 19.567,50
248	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
249	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.797,50
250	MIDAZOLAM 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 30,94	R\$ 15.470,00
251	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 3,48	R\$ 1.738,75
252	MORFINA 0,1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
253	MORFINA 0,2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,50
254	MORFINA 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 1,11	R\$ 556,67
255	MORFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.295,00
256	MORFINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 10,39	R\$ 2.077,50
257	MORFINA 30MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 2,88	R\$ 1.441,25
258	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	300	R\$ 15,30	R\$ 4.590,75
259	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG + 250UI. BISNAGA 10G. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	800	R\$ 2,74	R\$ 2.194,00
260	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.200,00
261	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.475,00
262	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 7,64	R\$ 3.821,25
263	NITROPRUSSATO DE SÓDIO + DILUENTE 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 27,44	R\$ 2.743,75

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

264	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 25,68	R\$ 2.568,33
265	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.383,33
266	NORIPURUM FÓLICO (FERRIPOLIMALTOSE 100MG, ÁCIDO FÓLICO 0,35MG) COMPRIMIDO. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	300	R\$ 17,21	R\$ 5.163,00
267	NORTRIPTILINA 10MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
268	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.783,33
269	NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
270	NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10.000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
271	OCITOCINA 5UI 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.142,50
272	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.712,50
273	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.375,00
274	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 14,60	R\$ 14.602,50
275	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 5,21	R\$ 78.075,00
276	OXCARBAZEPINA 6% 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 72,89	R\$ 7.289,25
277	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.887,50
278	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.487,50
279	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 0,81	R\$ 403,75
280	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	70.000	R\$ 0,10	R\$ 6.825,00
281	PASTA D' ÁGUA, PASTA (F.N.). 120G (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 6,56	R\$ 655,67
282	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	400	R\$ 3,18	R\$ 1.273,00
283	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
284	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 7,41	R\$ 1.482,50
285	PETIDINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
286	PIMOZIDA 4MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

287	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	400	R\$ 9,12	R\$ 3.648,00
288-A	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDICO ORAL 3MG/ML 100ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	7.500	R\$ 12,27	R\$ 92.025,00
288-B	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDICO ORAL 3MG/ML 100ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.500	R\$ 12,27	R\$ 30.675,00
289	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.537,50
290	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.937,50
291	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
292	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	6.000	R\$ 3,87	R\$ 23.190,00
293	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200.000	R\$ 0,05	R\$ 9.500,00
294	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50.000	R\$ 0,24	R\$ 11.750,00
295	RANITIDINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	8.000	R\$ 1,20	R\$ 9.560,00
296	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	20.000	R\$ 0,52	R\$ 10.350,00
297	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 35,22	R\$ 17.607,50
298	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
299	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
300	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO ORAL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	8.000	R\$ 1,03	R\$ 8.220,00
301	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 10,70	R\$ 2.139,00
302	SALBUTAMOL, SULFATO DE, SOLUÇÃO INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML) (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 6,85	R\$ 3.423,33
303	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO(O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
304	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 50 ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	7.000	R\$ 3,67	R\$ 25.690,00
306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 50 ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	9.000	R\$ 4,03	R\$ 36.225,00
307-A	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	13.500	R\$ 4,64	R\$ 62.640,00
307-B	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	4.500	R\$ 4,64	R\$ 20.880,00

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

308	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
309	SORO GLICOSADO 5% 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UND	8.500	R\$ 5,14	R\$ 43.711,25
310	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 5,11	R\$ 25.562,50
311	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 0,39	R\$ 38,75
312	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME DERMATOLÓGICO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	300	R\$ 58,61	R\$ 17.581,50
313	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
314	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.512,50
315	SULFATO FERROSO 125MG/5ML 30ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 1,62	R\$ 323,00
316	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

317	Sulfato de polimixina b, sulfato de neomicina, hidrocortisona - Suspensão otológica - Apresentação: Caixa contendo um frasco de 10ml, data de validade, fabricação, Nº Lote. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
318	SUXAMETÔNIO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 23,91	R\$ 4.781,33
319	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 0,44	R\$ 218,75
320	TIMOLOL 0,5% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	10	R\$ 13,77	R\$ 137,65
321	TIOPENTAL 0,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	10	R\$ 40,59	R\$ 405,90
322	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 1,79	R\$ 357,00
323	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 0,89	R\$ 177,50
324	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 199,00
325	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO RETARD (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 5,25	R\$ 5.246,67
326	TRAMADOL 100MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.200	R\$ 2,05	R\$ 2.457,00
327	TRAMADOL 50MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 0,68	R\$ 677,50
328	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.277,50
329	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 250MG (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	20.000	R\$ 3,62	R\$ 72.350,00
330	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	30.000	R\$ 2,36	R\$ 70.725,00
331	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO COM 100ML (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	2.500	R\$ 8,09	R\$ 20.212,50
332	VANCOMICINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	400	R\$ 15,44	R\$ 6.175,00
333	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 0,89	R\$ 446,25
334	VASELINA SÓLIDA POMADA, BISNAGA 20G. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	300	R\$ 3,79	R\$ 1.136,00
335	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	500	R\$ 0,21	R\$ 103,75
336	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER SIMILAR, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	UND	100	R\$ 23,62	R\$ 2.361,67

ANEXO IV

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão nº 002/2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de entrega dos produtos:

Nome do representante que irá assinar a ATA, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso III do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e **Decreto Federal nº 8.538/2015**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2019.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 128/2008, 147/2014 e 155/2016, e Decreto Federal nº 8.538/2015.**

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO ÚNICA

**REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 – Até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – Executaremos o fornecimento dos produtos ora licitado de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 4 – Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, em conformidade com o que determina o art.9.º, III da Lei 8.666/93**;

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBSERVAÇÕES:

* APRESENTAR A PRESENTE DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO
PRESENCIAL SRP 002/2019
(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/ 2019

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 – Centro – Afrânio –PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços nº. **XXXX/2019**, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, , Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 001 /2019 - Pregão Presencial nº 001 /2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDORES (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Fornecimentos**, nos termos do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8250/2014 e 9.488/2018, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO: Elaboração da Ata de Registro de PREÇO** para eventual Contratação de empresa especializada para a medicamentos(referência, genérico ou similar), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** o pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produto, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da Fornecimentos; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro dos FORNECEDORES, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar os fornecimentos em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após solicitação oficial da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo fiscal, a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação; Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito **2)** fornecer os produtos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os produtos serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos produtos entregues objeto dos fornecimentos contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da Fornecimentos objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

fiscalização dos Fornecimentos objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal, **Mat. __**, por intermédio de Portaria nº __, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria municipal de saúde. **DO FORNECIMENTOS** – **1)** Os produtos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, **em conformidade com as especificações exigidas**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, após solicitação oficial da mesma, nos locais indicados pela mesma, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min, a partir da assinatura da ata e/ou emissão do empenho; **2)** A solicitação da Fornecimento será emitida pela Secretaria e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA– Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os fornecimentos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Os produtos objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os produtos fornecidos estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos produtos se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos produtos fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** o não fornecimento dos produtos no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Secretaria municipal de saúde. O recebimento dos produtos objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pela Secretaria municipal de saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria municipal de saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria municipal de saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À Secretaria Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 002/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 002/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Afrânio,.... dede 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

ANEXO IX

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019**

CONTRATO Nº XXXX/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE E A
EMPRESA _____ CONFORME
PREGÃO Nº 002/2019, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Sete de Setembro, 139, centro, Afrânio-PE, CEP: 56360-000, (87) 3868-1465, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o **Sr. DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, Divorciado, Fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº 170.195.914-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a **homologação em ___/___/2019**, do resultado do **Processo Licitatório nº 002/2019 – Pregão Presencial n.º 002/2019 de 16/01/2019**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019**, observados os dispositivos Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2016 e decreto federal 8.538/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

2.1 – A presente licitação tem por objeto a medicamentos(referência, genérico ou similar), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a proposta da CONTRATADA (**Anexo I**), que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO/VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para o fornecimento dos produtos objeto deste certame será **não superior a 20 (vinte) dias**, após solicitação oficial, conforme as exigências do **Anexo III do edital e a**

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo este ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Pela fornecimento objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 - - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente nº _____, agência nº _____, Banco _____.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.5 – A CONTRATADA ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos fornecimentos de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.6 – Para receber pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Nota Fiscal dos serviços;

II – Certidão de Regularidade de Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e da Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições junto à Fazenda Estadual ou do Distrito Federal;

V – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para o pagamento dos produtos objeto deste contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Unidade Gestora: 0402

Programa Atividade: 10.122.1002.2097.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 539

Fonte: 43- GESTÃO SUS

Nota de Empenho nº _____

Unidade Gestora: 0402
Programa Atividade: 10.301.1003.2099.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 570
Fonte: 31- ATENÇÃO BÁSICA

Nota de Empenho nº _____

Unidade Gestora: 0402
Programa Atividade: 10.302.1004.2101.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 613
Fonte: 44-MAC

Nota de Empenho nº _____

Unidade Gestora: 0402
Programa Atividade: 10.302.1004.2101.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 614
Fonte: 03- PRÓPRIO

Nota de Empenho nº _____

Unidade Gestora: 0402
Programa Atividade: 10.303.1005.2103.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 638
Fonte: 46- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 - A multa a que se refere o item anterior será desconta dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

7.1 – Se responsabilizar pelos prejuízos que possam ser acarretados à contratante pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, quaisquer outros custos necessários à execução do serviço e encargos sociais.

7.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da entrega, objeto deste certame.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos fornecimentos, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos.

7.5 – Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize a entrega dos produtos, objeto deste certame.

7.6 – Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

7.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos fornecimentos, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante.

7.8 – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da entrega dos produtos.

7.9 – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Afrânio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, na execução do objeto desta licitação independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.11 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

7.12 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Afrânio;

7.13 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive fornecer documentos e informações necessários ao desenvolvimento do objeto contratual, e permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da contratante.

8.2 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.3- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.4- Disponibilizar servidor do quadro da Prefeitura Municipal que ficará como representante para comunicação com a contratada, além da verificação e atesto do serviço contratado;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratada ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: falência, recuperação judicial, ou liquidação da CONTRATADA; incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento e anuência da CONTRATANTE; interrupção ou atraso na execução dos serviços contratados; incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA; se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **6.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, e alterações tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratada poderá, com anuência escrita da contratante, subcontratar com terceiros, a execução dos fornecimentos dos produtos, objeto desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal, _____, **Mat.** _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

13.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores a Lei Complementar 123/06, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.4 - A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

13.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

13.6 - **À CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio/PE, ____ de _____ de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANILO DE LIMA RODRIGUES
CONTRATANTE**

**(INSERIR NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº